

LEI Nº 4

DE 25 DE JUNHO DE 1 969

Dispõe sobre modificações de /
itens e verbas do Orçamento vi-
gente, na parte referente ao ór-
gão legislativo através de su-
plementação e anulação.

Eu, DORIVALDO LORIA JÚNIOR, Prefeito do Municí-
pio de Praia Grande, usando das atribuições que me são conferidas /
por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em Sessão de 18 de junho
de 1 969, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada
a suplementar, na parte do Orçamento concernente ao órgão legislati-
vo, as suas verbas, nas seguintes bases:

100.	- Governo e Administração Geral		
110.	- Administração Superior - Legislativo		
-3.000	- Despesas Correntes		
-3.100	- Despesas de Custeio		
100-3.110.00	- Pessoal		
-3.111.00	- Pessoal Civil		
.0.100	- Vencimentos e Vantagens Fixas		
	Pessoal Fixo e Contratado	30.000,00	
.0.200	- Despesas Variáveis c/o Pessoal Civil		
	Pessoal Fixo e Contratado	<u>10.000,00</u>	40.000,00
110-3.120.00	- Material de Consumo		
.0.216	- Material de Consumo em Geral	<u>1.000,00</u>	<u>1.000,00</u>
			41.000,00
110-3.130.00	- Serviços de Terceiros		
.0.300	- Publicidade e Publicações		
	em Geral	1.000,00	
.0.315	- Serviços de Terceiros		
	em Geral	<u>19.000,00</u>	<u>20.000,00</u>
110-3.140.00	- Encargos Diversos		
.0.410	- Despesas de Condução, Viagens,		
	e Estadias	<u>1.000,00</u>	<u>1.000,00</u>

SOMA TOTAL

62.000,00

Artigo 2º - Para evidenciar as suplementações citadas no art. 1º da presente Lei, fica a Câmara Municipal, ainda / autorizada a anular os itens e verbas, constantes da parte orçamentária destinada ao Poder Legislativo, especificadas no Decreto-Lei nº 97 de 30 de dezembro de 1968, a saber:

100-	- Poder Legislativo		
110	- Câmara Municipal		
-3.000.	- Despesas Correntes		
-3.100.	- Despesas de Custeio		
110-3.110.00	- Pessoal		
-3.111.00	- Pessoal Civil		
	.0.001 - Abono de Natal	2.500,00	
	.0.002 - Ajuda de Custo	500,00	
	.0.006 - Férias Remunerada	1.300,00	
	.0.007 - Função Gratificada	7.000,00	
	.0.010 - Representação	8.400,00	
	.0.011 - Salários de Contratados	12.900,00	
	.0.012 - Salários de Extranumerários mensalistas	<u>12.400,00</u>	<u>45.000,00</u>
110-3.120.00	- Material de Consumo		
	.0.201 - Material de Consumo em Geral	2.000,00	
	.0.205 - Material de Limpeza e Conservação em Geral	1.000,00	
	.0.213 - Uniformes e Rouparias em Geral	<u>2.000,00</u>	<u>5.000,00</u>
110-3.130.00	- Serviços de Terceiros		
	.0.304 - Energia Elétrica, Correio e Telefone	<u>1.000,00</u>	<u>1.000,00</u>
110-3.140.00	- Encargos Diversos		
	.0.402 - Representações do Município	2.000,00	
	.0.403 - Retribuição pela Utilização de Veículo	2.000,00	
	.0.413 - Seguros em Geral	<u>1.000,00</u>	<u>5.000,00</u>
110-3.200	- Transferências Correntes		
110-3.250.00	- Salário Família		
	.1.201 - Salário Família	<u>4.000,00</u>	<u>4.000,00</u>
110-3.280,00	- Contribuição de Previdência		
	.1.401 - Previdência Social	<u>2.000,00</u>	<u>2.000,00</u>
SOMA TOTAL			<u><u>62.000,00</u></u>

Artigo 3º - Pela elaboração dos expositivos / constantes e insertos nos artigos 1º e 2º, a parte orçamentária destinada ao Poder Legislativo - Câmara Municipal, passará a ter a seguinte redação:

100	- Governo e Administração Geral		
110	- Administração Superior - Legislativo		
-3.000.	- Despesas Correntes		
-3.100	- Despesas de Custeio		
110-3.110.00	- Pessoal		
-3.111.00	- Pessoal Civil		
.0.100	- Vencimentos e Vantagens Fixas		
	Pessoal Fixo e Contratado	30.000,00	
.0.200	- Despesas Variáveis c/o Pessoal Civil		
	Pessoal Fixo e Contratado	<u>10.000,00</u>	40.000,00
110-3.120.00	- Material de Consumo		
.0.201	- Artigos de Expediente e Escritório em Geral	4.000,00	
.0.205	- Material de Limpeza e Conservação	1.000,00	
.0.216	- Material de Consumo em Geral	<u>3.000,00</u>	8.000,00
110-3.130.00	- Serviços de Terceiros		
.0.304	- Energia Elétrica, Correio, Telefone	1.000,00	
.0.307	- Publicidade e Publicações em Geral	4.000,00	
.0.310	- Assinaturas de Jornais, Livros e revistas	1.000,00	
.0.315	- Serviços de Terceiros em Geral	<u>20.000,00</u>	26.000,00
110-3.140.00	- Encargos Diversos		
.0.403	- Retribuição pela Utilização de Veículo	4.000,00	
.0.410	- Despesas de Condução, Viagens e Estadias	4.000,00	
.0.411	- Festividades, Recepções e Homenagens	1.000,00	
.0.415	- Eventuais	<u>1.000,00</u>	10.000,00
	A TRANSPORTAR		84.000,00

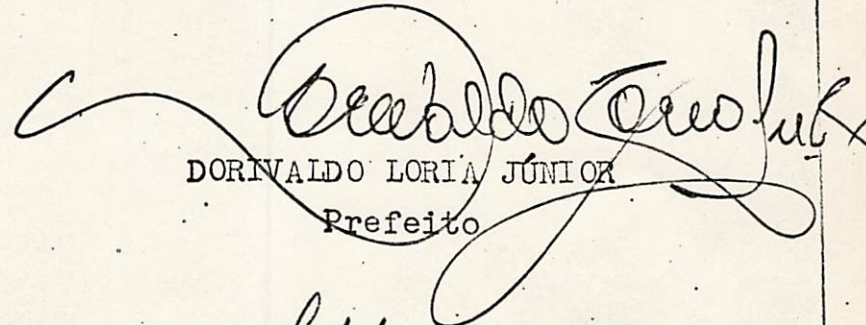
TRANSPORTE

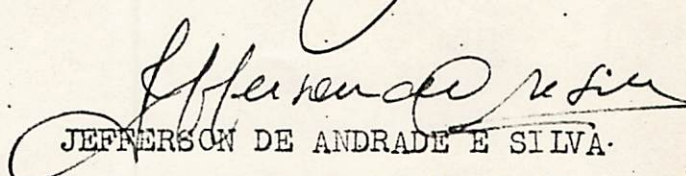
84.000,00

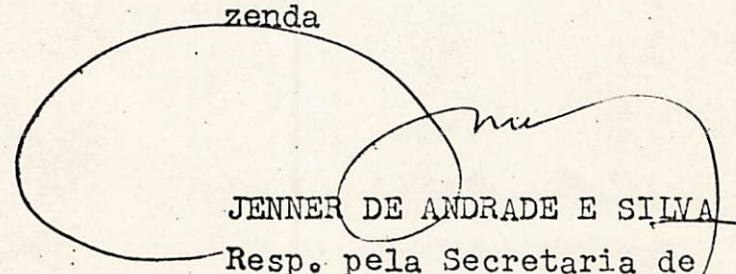
110-3.200	- Transfêrências Correntes		
110-3.280.00	- Contribuições de Previdência		
.1.401	- Previdência Social	<u>3.000,00</u>	3.000,00
110-4.000	- Despesas de Capital		
-4.100	- Investimentos		
-4.130.00	- Equipamentos e Instalações		
.2.207	- Equipamentos e Instalações em Geral	<u>9.000,00</u>	<u>9.000,00</u>
-4.140.00	- Material Permanente		
.2.307	- Móveis e Utensílios em Geral	<u>1.000,00</u>	<u>1.000,00</u>
SOMA TOTAL			<u>100.000,00</u>

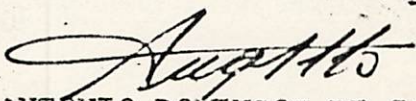
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o teor constante das categorias econômicas especificadas nos itens e verbas concernentes ao órgão "Administrativo Superior - Legislativo - Câmara Municipal" do Decreto do Executivo nº 69 de dezembro de 1968.

Prefeitura do Município de Praia Grande, aos / 25 de junho de 1969, Ano Terceiro da Emancipação.

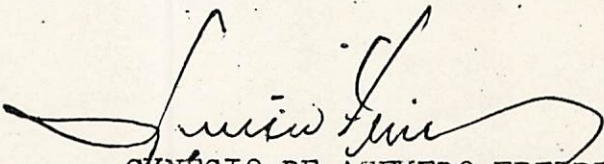

DORIVALDO LORIA JÚNIOR
Prefeito


JEFFERSON DE ANDRADE E SILVA
Resp. pela Secretaria da Fazenda


JENNER DE ANDRADE E SILVA
Resp. pela Secretaria de Negócios Jurídicos e Administrativos


ANTONIO DOMINGOS DE CARVALHO
Secretário de Obras

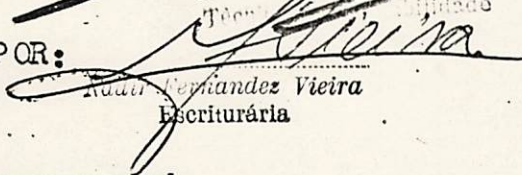
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos e Administrativos, aos 25 de junho de 1969.


SYNÉSIO DE AZEVEDO FREIRE
Chefe da Divisão Administrativa

PROCESSO Nº 

DATILOGRAFADO POR: 

CONFERIDO POR: 


Maria Fernandez Vieira
Escriturária